

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 107/1.999

**DISCIPLINA NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.**

*O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do
Espírito Santo,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar
prioridades aos seguintes pagamentos:*

*I - as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e
Amortização da Dívida Pública, Transferências Constitucionais ao Poder
Legislativo Municipal;*

*II - as despesas de custeio que estarão descontingenciadas até o
limite das contas financeiras aprovadas por Decreto.*

*III - as transferências referente à Educação, Cultura e
Esportes e ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive repasses ao Consórcio de
Saúde, na forma de convênios e ou estatuto em vigor;*

*IV - as despesas decorrentes de pagamentos, concernentes a
receita de convênios dos poderes Estadual e Federal.*

*Art. 2º . O prazo de vigência desta Lei é indeterminado,
podendo o Poder Executivo Municipal suspender a sua eficácia, no momento em
que forem cumpridas as despesas com pagamento de pessoal, com as folhas em
atraso.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 04 de maio de 1.999.*


WILSOM ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal.